



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 167/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Anulação de Dotações:

R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

II – Excesso de Arrecadação:

R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso **I**, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso **II**, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 344 e 494.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso **II**, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de setembro de 2021.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 167/2021

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.111 de 21/10/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I - Anulação de Dotações:
R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
II - Excesso de Arrecadação:
R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto artigo anterior, inciso I, serão utilizados recursos Redução Parcial/Total de Dotações.

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso II, serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação das Fontes de Recurso: 344 e 494.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.111 de 21/10/2020.

Art. 7º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 28 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	244	UN	especificações conforme TR. Luminária LED instalada até 150W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-5960	1.053,20	256.980,80
1	210	UN	Luminária LED instalada até 50W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-4957	755,39	158.631,90
1	900	UN	Luminária LED instalada até 60W 4.000K especificações conforme TR. (Inclusa remoção da luminária existente)	ZAGONEL	ZL-4944	797,06	717.354,00
1	25	UN	Núcleo de topo de poste para 4 luminárias especificações conforme TR. (Inclusa remoção da existente)	ZAGONEL	3004000031	628,62	15.715,50
1	1.353	UN	Relé fotoeletrônico, especificações conforme TR.	DREIK	RPZ01	21,71	29.373,63
TOTAL R\$						1.223.677,23	

Data do Contrato: 30 de setembro de 2021.
Vigência do Contrato: 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1153/2021

SÚMULA - Cria Conselho Municipal de Cultura do Município de Cantagalo/PR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o Conselho Municipal de Cultura do Município de Cantagalo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, como órgão consultivo, deliberativo e normativo.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

- I - Propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas para o desenvolvimento da Cultura, sempre na preservação do interesse público;
- II - Appreciar, aprovar e orientar a política municipal de cultura;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos aprovados pelo Fundo Municipal de apoio à Cultura, promovendo as medidas saneadoras que estiverem ao seu alcance;
- IV - Deliberar sobre a contratação de consultores;
- V - Receber e manifestar-se acerca das sugestões do órgão gestor da cultura municipal;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

VI - Fomentar a elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

VII - Assistir e apoiar a todas as manifestações culturais, assegurando-lhes inteira liberdade;

VIII - fomentar a criação de entidades locais de Cultura;

IX - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços culturais;

X - Propor e incentivar ações que visem o desenvolvimento artístico-cultural do Município;

XI - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades culturais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades dentro da realidade do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas culturais, integrando o município de Cantagalo no Sistema Nacional e no Sistema Estadual de Cultura;

XII - Instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XIII - Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;

XIV - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da cultura;

XV - Elaborar e aprovar os editais que regularão a forma de financiamento de projetos culturais;

XVI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Educação, e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;

XVII - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;

XVIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIX - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XX - Appreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;

XXI - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultura (CMC) será paritário, constituído de 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, na seguinte conformidade:

I - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal, assim especificado:

a) 2 (dois) representantes da Diretoria de Cultura;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante do Conselho de Turismo;

d) 1 (um) representante da Biblioteca Pública Municipal;

II - 5 (cinco) representantes e seus respectivos suplentes representativos da Sociedade Civil, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural do Município de



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cantagalo (música; artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras);

§1º Os Conselheiros titulares e suplentes dos órgãos públicos serão designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão, preferencialmente serão personalidades culturais eminentes, atuantes, de reconhecida idoneidade.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes da Sociedade Civil serão escolhidos pelos votos dos respectivos segmentos, reunidos em assembleia convocada mediante edital publicado no Site oficial do Município e amplamente divulgada no Município.

§3º Os Conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§4º A nomeação dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será coordenado por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que serão eleitos pelos Conselheiros em voto secreto, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 5º - A função exercida no Conselho é considerada serviço relevante e não será remunerada.

Art. 6º - O Conselho manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões e seus atos serão publicados na forma de atos legais do Município.

Art. 7º - A Diretoria de Cultura oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho, para o fiel desempenho de suas atribuições.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.09.30 16:22:45 -03'00'

Município de Cantagalo - 2021		Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional	
Leilão nº 1355 - Decreto nº 167/2021 de 28/09/2021	Empsa	Nº	Ano
Município: 1055 - Uraçatã	UR Opremataria Anual - LDA	1111	2021
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo
Suplementar	Justificação de Crédito	23.000,00	23.000,00
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND COMERCIO	Acrescimo		500,00
19.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
34.130.00.00.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
440	0000 Recursos Ordinários (Linha)		
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMERCIO	Anulação	500,00	
19.001 GABINETE DA SECRETARIA	Abertura		
34.130.00.00.0000 REFORMA, APLICAÇÕES E MELHORIAS DAS EDIFICACOES			
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
530	0000 Recursos Ordinários (Linha)		
08 SECRETARIA DE SAUDE	Acrescimo		1.500,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1712	0003 SAÚDE - Recursos Vinculados (E.C. 2010 - 1/90) - 303		
08 SECRETARIA DE SAUDE	Acrescimo		10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - BLOCO			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2009	0003 SAÚDE - Recursos Vinculados (E.C. 2010 - 1/90) - 303		
08 SECRETARIA DE SAUDE	Acrescimo		11.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2250	0003 SAÚDE - Recursos Vinculados (E.C. 2010 - 1/90) - 303		
08 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	500,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - FMS FMS			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2410	0004 Bloco de Casos das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
08 SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	500,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2580	0004 Bloco de Casos das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	21.000,00	
06.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES ESCOLAR	Abertura		
12.364.0001.2004 INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR			
3.1.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4400	0000 Recursos Ordinários (Linha)		
Excesso de Arrecadação	Acrescimo	Anulação	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
Suplementar	Acrescimo		10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - BLOCO			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2051	0004 Bloco de Casos das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Abertura		120.000,00
10.301.0001.2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - BLOCO			
3.1.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2100	0004 Bloco de Casos das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Resumo Arrecadação	Resumo de Crédito Adicional	Valor de Anulação	Valor Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	23.000,00	23.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	23.000,00	23.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	120.000,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	130.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021-PMC

OBJETO: LUMINÁRIAS EM LED E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO DE 15% DE ENTRADA E O SALDO EM ATÉ 60 MESES, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Ciderele, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Konjunki, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 135/2021-PMC

CONTRATADO: ELETRO ZAGONEL LTDA inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54, situada a Rodovia BR 282, KM 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, no Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo Sr. Roberto Zagonel, brasileiro, portador do CPF/MF nº 575.678.759-34, e cédula de identidade nº 1.839.342-0 SSP/SC, residente e domiciliado em Pinhalzinho/SC.

Itens Contratados:

LOTE	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	50	UN	Braco de iluminação pública de 1,5m especificações conforme TR. (Inclusa remoção do braco existente)	ROMAGNOLE	400.214	188,41	9.420,50
1	30	UN	Braco de iluminação pública de 3m especificações conforme TR. (Inclusa remoção do braco existente)	ROMAGNOLE	400.217	283,05	8.491,50
1	2.756	UN	Conector para iluminação pública em RDA, especificações conforme TR.	INTELLI	CDP-70	9,55	26.319,80
1	80	UN	Ferragens de iluminação pública.	ROMAGNOLE	400.120 - 400.304	17,37	1.389,60



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1154/2021

SÚMULA: Autoriza operação de crédito nos termos da LRF para aquisição, com pagamento parcelado, de equipamentos de iluminação pública e acessórios com tecnologia LED, no Município de Cantagalo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, em consonância com o inciso III, do art. 29 da Lei Complementar 101/2001, adquirir com pagamento parcelado, equipamentos e acessórios com tecnologia LED, para modernização de todo o sistema de iluminação pública na área rural e urbana do Município de Cantagalo;

Art. 2º - A aquisição dos produtos e serviços a que se refere o artigo anterior será contratada por adesão a Ata de Registros de Preços, realizada através do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº42/2021, no valor de R\$ 1.223.677,23 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);

§ 1º - Será pago o montante de 15% (quinze por cento) de entrada e o saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) meses, sendo a primeira até o décimo dia do mês subsequente ao início das instalações, com recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP;



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Ciderele, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 2º - Caso o recurso financeiro decorrente da Contribuição de Iluminação Pública - COSIP, seja insuficiente para a cobertura mensal dos custos da operação, fica o Município autorizado a complementar o montante necessário com recursos provenientes de fontes não vinculadas (recursos livres).

§ 3º - O valor estimado da contratação no caput poderá sofrer variação conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. - 3º As despesas decorrentes ocorrerão por dotação própria constante do orçamento vigente;

Art. - 4º Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 30 de setembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.09.30 16:19:48 -03'00'